



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital - Pregão 001/2018
Link de Internet

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

OBJETO

Contratação para Serviço Especializado Em Rede de Transporte de Dados - 02 Link de dados de banda larga com cabeamento de FIBRA ÓPTICA, sendo 01 dedicado e outro não dedicado, visando atender as necessidades de acesso a internet pela Câmara Municipal de Jaguariúna.

Os serviços serão realizados da seguinte forma:

- Provimento de (01) um link de serviço de internet dedicada com velocidade mínima de 100 (cem) Mbps Simétrico, Full-Duplex, com 01 (um) bloco de IPs /26, ou seja, 60 (sessenta) IPs fixo, FIBRA ÓPTICA;
- Provimento de (01) um link de serviço de internet não dedicada com velocidade mínima de 60 (sessenta) Mbps com 01 (um) IP Fixo, FIBRA ÓPTICA.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço.

ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA: 21/09/2018 às 9H30M.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Câmara Municipal de Jaguariúna, Sala das Sessões, na Rua Cel. Amâncio Bueno, 446 – Centro – Jaguariúna/SP, CEP: 13910-009.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 10

UNIDADE: 010102

FUNCIONAL: 01.031.0001.2001.0000

CATEC. ECON: 3.3.90.39.58 – Serviços de telecomunicações

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e pela Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas) e alteração LC 147 de 07 de agosto de 2014, bem como Resolução nº 166 de 10/10/2013 e demais Leis no que couberem.

PREGOEIRA nomeada: Portaria 52/2018 – Rosangela Moreira de Santana Ribeiro.

A Câmara Municipal de Jaguariúna/SP, através de Seu **PRESIDENTE VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital - Pregão 001/2018
Link de Internet

em epígrafe e receberá os envelopes “A” - PROPOSTA e “B” - HABILITAÇÃO, no local acima indicado.

O edital ficará afixado no Quadro de Avisos da Câmara de Jaguariúna e disponível para consulta, e conseqüente retirada, no endereço acima mencionado, no balcão de atendimento, das 08h30min às 17hs, a partir de sua publicação e também disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.camarajaguariuna.sp.gov.br, ou poderá ser solicitado via e-mail para rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão do pregão poderá ser suspensa para análise das propostas com as especificações apresentadas, podendo ser reiniciada no mesmo dia ou ser reaberta em data posterior, dependendo desta análise. E a retomada da sessão, será feita com a apresentação dos laudos para os serviços ofertados, com a conseqüente classificação e desclassificação das propostas apresentadas.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Termo de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração de Condição de ME/EPP;
- Anexo IV – Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo V – Minuta de Contrato;
- Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo VII – Modelo de Ordem de Serviço;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração;
- Anexo IX - Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

2. DO OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

2.1. Contratação para Serviço Especializado Em Rede de Transporte de Dados - 02 Link de dados de banda larga com cabeamento de FIBRA ÓPTICA, sendo 01 dedicado e outro não dedicado, visando atender as necessidades de acesso a internet pela Câmara Municipal de Jaguariúna/SP.

2.2. Os serviços serão realizados da seguinte forma:

2.2.1. Provimento de (01) um link de serviço de internet dedicada com velocidade mínima de 100 (cem) Mbps Simétrico, Full-Duplex, com 01 (um) bloco de IPs /26, ou seja, 60 (sessenta) IPs fixo, FIBRA ÓPTICA;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital - Pregão 001/2018
Link de Internet

2.1.2. Provedimento de (01) um link de serviço de internet não dedicada com velocidade mínima de 60 (sessenta) Mbps com 01 (um) IP Fixo, FIBRA ÓPTICA.

2.1.3. A contratação vigorará por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 57 e suas alterações.

3. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto desta licitação deverá ser executado na Câmara Municipal de Jaguariúna, endereço contido no preâmbulo deste edital;

3.2. As condições de entrega/execução do contrato encontram-se detalhadas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. A contratação vigorará por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 57 e suas alterações.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Câmara Municipal de Jaguariúna, cadastrados ou não em nosso banco de dados, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

5.2. Não poderão participar neste certame licitatório, pessoas físicas ou jurídicas que:

5.3. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;

5.4. Das quais participe, a qualquer título, servidor público ou titular de mandato eletivo da Câmara Municipal de Jaguariúna;

5.5. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

5.7. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.8. Empresas com processo de falência em curso ou decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

5.9. Empresas que outorgam trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital - Pregão 001/2018
Link de Internet

(quatorze) anos.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- 6.2. O credenciamento far-se-á através da identificação do representante, por cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e da apresentação de **Termo de Credenciamento – Anexo II** - ou de procuração, em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurador os poderes mínimos constantes do referido Anexo.
- 6.3. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar o Termo de Credenciamento, devendo, porém, entregar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo da empresa ou do documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 6.4. Para participar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a licitante deverá apresentar à Equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo III - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por um dos seguintes documentos:
- 6.4.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- 6.4.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- 6.4.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.
- 6.5. O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.
- 6.6. A irregularidade do Termo de Credenciamento, ou a sua não apresentação, não impossibilita a participação da licitante, mas impede o interessado de se manifestar e de responder pela licitante durante a Sessão Pública.
- 6.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 6.8. Os documentos de credenciamento, bem como os **Anexos III – Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Anexo IV – Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação** serão retidos pela Equipe de apoio do Pregão e juntados ao processo administrativo.
- 6.9. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como não serão recebidos os envelopes propostas de preços e habilitação.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital - Pregão 001/2018
Link de Internet

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo, na parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001/2018 PROPONENTE: (Razão Social e Endereço da Proponente) CNPJ Nº: _____	ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001/2018 PROPONENTE: (Razão Social e Endereço da Proponente) CNPJ Nº: _____
---	--

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá inserir as informações faltantes por seu representante legal.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO antes do ENVELOPE “A” - PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado, sem análise de seu conteúdo, e rubricado o lacre por todos os presentes.

8. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

8.1. O ENVELOPE “A” - PROPOSTA deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no item 8.

8.2. O ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 9.

9. ENVELOPE “A” - PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de acordo com o Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial, contendo o seguinte:

9.1.1. O valor unitário e total para o(s) item(ns) cotado(s), expresso em números com no máximo duas casas decimais após a vírgula(.). Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Equipe de Pregão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

9.2. Razão Social, endereço completo, CNPJ/MF; Inscrição Estadual e/ou Municipal.

9.3. Número do Pregão e Processo Administrativo.

9.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função.

9.5. Valor unitário e total conforme Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital - Pregão 001/2018
Link de Internet*

- 9.6. A Proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.
- 9.6.1. O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, pelo prazo estipulado no contrato.
- 9.7. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, transportes e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.
- 9.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 9.9. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:
- 9.9.1. do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope proposta de preço, e validade do lance de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 9.9.2. do prazo de pagamento, nos termos do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e do Anexo V – Minuta de Contrato.
- 9.10. Que o prazo de implantação dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço;
- 9.11. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 9.12. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes, deverá ser feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência de participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.
- 9.13. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 9.14. Dados do representante legal da licitante que assinará o Termo de Contrato;
- 9.15. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:
- 9.15.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital - Pregão 001/2018
Link de Internet

- 9.15.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.15.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- 9.15.4. que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;
- 9.15.5. serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores pesquisados por esta Câmara;

10. ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

10.1. Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos itens 10.4 a 10.8 deste edital e cumprir os requisitos nele especificados.

10.2. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

10.2.1. A licitante que não apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

10.2.2. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

10.2.3. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

10.2.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.2.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação poderão ser os originais, cópia autenticada por Cartório ou por um dos membros da Equipe de apoio/Pregoeiro, ou por publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via internet, sujeitos estes a verificação da validade.

10.3.1. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

10.3.2. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens 9.5.3 e 9.5.4 (Regularidade Fiscal e Trabalhista).

10.3.3. Para os documentos que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

10.4. Habilitação Jurídica



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital - Pregão 001/2018
Link de Internet

10.4.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

10.4.2. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

10.4.3. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

10.4.4. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

10.4.5. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.4.6. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.7. Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, além dos seus atos constitutivos, um dos seguintes documentos comprobatórios:

10.4.7.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

10.4.7.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

10.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.5.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

10.5.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

10.5.1.2. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da Homologação, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem 16.3.

10.5.1.3. A não apresentação, dos documentos ou a apresentação em desacordo com o solicitado implicará na convocação da 2ª colocada para apresentação dos referidos documentos e assim sucessivamente.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital - Pregão 001/2018
Link de Internet

10.5.1.4. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.1.5. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.5.1.6. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou em qualquer outra ação.

10.5.2. **A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á em:**

10.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

10.5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

10.5.2.3. Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;

10.5.2.4. Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal;

10.5.2.5. Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

10.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal, conforme segue:

10.5.3.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

10.5.3.2. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Expedida pela Prefeitura do Município em que o estabelecimento estiver situado

10.5.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

10.5.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito –



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital - Pregão 001/2018
Link de Internet

CND, emitida pelos órgãos competentes, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico, facultado à Administração Municipal a verificação da validade do documento via Internet.

10.6. Qualificações Econômico-Financeiras

10.6.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

10.6.2. **certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.6.3. Apresentação de publicação do último balanço patrimonial incluindo a documentação do resultado do exercício. Não sendo a licitante obrigada a publicar seu balanço, deverá apresentar fotocópia legível de página do DIÁRIO GERAL, onde tenha sido transcrito o balanço patrimonial, ATIVO/PASSIVO, e a demonstração do resultado do exercício. Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados no Registro Público das Empresas Mercantis (Junta Comercial), ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Esta exigência também se aplica às licitantes que optam pela Tributação Simplificada do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (“Lucro Presumido” ou “Microempresa”).

10.6.3.1. A licitante que apresentar balanço patrimonial e/ou Demonstração do Resultado do Exercício em meio eletrônico deverá observar as normas de escrituração contábil pertinentes.

10.6.3.2. Comprovação da situação financeira da licitante desde que fique evidenciado, por meio dos demonstrativos ofertados, relativos ao balanço apresentado, o atendimento dos seguintes índices:

Liquidez Seca: (AC - Estoques): PC maior ou igual a 1,0

Liquidez Corrente: (AC : PC) maior ou igual a 1,0

ONDE:

AC Ativo Circulante

PC Passivo Circulante

10.6.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

10.6.5. Se a licitante tiver sido constituída a menos de 01 (um) ano, a documentação referida nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3. deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital - Pregão 001/2018
Link de Internet

10.7. Qualificações Técnica

10.7.1. A complexidade e o nível de detalhamento técnico fazem necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional, para garantir a entrega do objeto, de acordo com suas características e peculiaridades, relativas ao ambiente de atuação, sob perspectivas de atividades de negócio, solução sistêmica e de tecnologia aplicada. A empresa contratada deverá ter os seguintes requisitos:

10.7.2. Atestado prévio de desempenho

10.7.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento de pelo menos 50% do objeto, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

10.7.2.2. Os técnicos de instalação/manutenção da empresa deverão possuir vínculo com a contratada, sendo em regime CLT ou com contrato de prestação de serviços. Devem ainda possuir NR-10 (Norma Regulamentadora 10 (Dez)) e NR-35 (Norma Regulamentadora 35 (Trinta e Cinco)) válidos, bem como, devem possuir ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), também válido.

10.7.3. Da visita técnica

10.7.3.1. Declaração da empresa de que tomou conhecimento das condições do local onde serão implantados os serviços, caso contrário, não poderá posteriormente alegar desconhecimento das condições para a execução do serviço, assim resguardando a Administração de possíveis inexecuções contratuais, decorrente da falta de visita ao local.

10.7.3.1.1. Para o cumprimento do disposto no item anterior, deverá ser agendada visitação de acordo com o Termo de Referência – Anexo I.

10.7.3.2. A falta da visitação, não será impedimento para participar da licitação, porém, não poderá posteriormente alegar desconhecimento das condições para a execução do serviço, assim resguardando a Administração de possíveis inexecuções contratuais, decorrente da falta de visita ao local.

10.7.4. Do(s) atestado(s) deverão constar razão social e CNPJ da licitante. O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos emissores dos respectivos atestados para comprovação de sua veracidade.

10.8. Outras Comprovações

10.8.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

10.8.1.1. Para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, as proponentes deverão apresentar **declaração** de que não outorga **trabalho noturno, perigoso**



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital - Pregão 001/2018
Link de Internet

ou **insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (**anexo VIII**)

10.8.1.2. Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999. (**anexo VIII**)

10.8.1.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

11. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

11.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 6 do edital.

11.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, **Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, visando o exercício de preferência, e demais declarações sendo; **IV – Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação**.

11.3. Durante as análises não será aceita manifestações verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

11.4. Aberta a sessão, a Pregoeira e os representantes estipulam o tempo para eventuais consultas e, em seguida, os representantes apresentam à Equipe de Pregão os envelopes, da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

11.4.1. **As Declarações acima mencionadas deverão ser apresentadas por ocasião da abertura da sessão, podendo, neste ato, ser preenchidas e assinadas individualmente pelos representantes credenciados.**

11.5. A Equipe de Pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

11.5.1. Aberto o envelope, encerra-se o credenciamento, não se admitindo mais entrega de envelopes.

11.6. As propostas apresentadas serão analisadas, desclassificando-se as que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados no edital.

11.7. Em seguida, identificará a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda às especificações do edital.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital - Pregão 001/2018
Link de Internet*

- 11.7.1. As propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente.
- 11.7.2. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, e remanescendo propostas não classificadas nos termos do subitem acima, essas serão chamadas para a fase de lances, em ordem decrescente, até que não haja mais propostas ou que se atinja a quantidade mínima de 03 (três) participantes.
- 11.7.3. Em caso de empate de propostas classificadas, todos os representantes serão convidados a participar dos lances verbais.
- 11.8. A seguir, é iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, com determinação do tempo para a formulação de lances que será acordado entre representantes e Pregoeira.
- 11.9. A Pregoeira convida os representantes das licitantes selecionadas, individualmente, em ordem decrescente do valor da proposta, a apresentar lances verbais, que deverão ser inferiores à proposta de menor valor unitário, para o primeiro lance, e ao lance imediatamente anterior, para os demais.
 - 11.9.1. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do preço da proposta ou do último lance apresentado.
 - 11.9.2. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio.
 - 11.9.3. Quando comparecer uma licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 11.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados, os representantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
- 11.11. Declarada encerrada a etapa de lances e estando classificados na ordem decrescente de valor, a Pregoeira examina a aceitabilidade do preço obtido.
 - 11.11.1. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.
 - 11.11.2. O valor do lance de desempate deverá ser igual ou maior ao valor acordado como lance mínimo.
 - 11.11.3. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Editais - Pregão 001/2018
Link de Internet*

- 11.12. Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições estabelecidas no item 10, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
 - 11.12.1. Caso sejam licitados mais de um item ou lote, a habilitação da licitante vencedora será feita ao final da etapa de lance de cada item ou lote.
- 11.13. Constatado o atendimento das exigências de Habilitação e as fixadas no edital, à licitante será declarada vencedora.
- 11.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e que atenda ao edital, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 11.15. Nas situações previstas nos subitens 11.8, 11.9 e 11.11, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. Recursos
 - 11.16.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, a licitação seguirá um dos procedimentos constantes do item 11.
 - 11.16.2. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
 - 11.16.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
 - 11.16.4. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.
 - 11.16.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 11.16.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.17. Encerramento da Sessão
 - 11.17.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital - Pregão 001/2018
Link de Internet

- 11.17.1.1. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.17.1.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 11.17.2. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de Habilitação, devidamente rubricados pela Pregoeira e pelas licitantes, ficam sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 11.17.3. Todos os documentos são colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 11.17.4. Todos os atos ocorridos durante a sessão pública são registrados em ata, que é assinada pelos representantes das licitantes presentes, pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
 - 11.17.4.1. Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 11.17.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada Nesta Casa de Leis no endereço constante no Preâmbulo deste edital, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICIZAÇÃO

- 12.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, poderá adjudicar o objeto do certame ao autor do menor valor do item, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Presidente desta Câmara.
- 12.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos a Pregoeira ou Protocolo Geral, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 12.2.1. Nessa hipótese, o Senhor Presidente desta Câmara decidirá sobre os recursos, adjudicando o objeto do Pregão Presencial à licitante considerada vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- 12.3. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes ao mesmo, sujeitos à publicação, serão feitos no Diário Oficial do Município de Jaguariúna e divulgados no endereço eletrônico www.camarajaguariuna.sp.gov.br.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital - Pregão 001/2018
Link de Internet

12.3.1. Caso a vencedora do certame tenha exercido o direito de desempate previsto no subitem 11.11,1 deverá o comprovar em sessão pública, caso não o faça a licitante vencedora, estará sujeita, à penalidade estabelecida no subitem 16.3 deste Edital.

13. DO CONTRATO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V.

13.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contado da data da convocação, comparecer a esta Câmara, endereço contido no preâmbulo deste para assinar o termo de contrato, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao fornecimento, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 16.3.

13.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Jaguariúna/SP.

13.2.2. No ato da assinatura do Contrato, poderá ser solicitado à adjudicatária todos ou alguns dos seguintes documentos:

13.2.2.1. cópia autenticada da procuração ou contrato social;

13.2.2.2. cópia autenticada da cédula de identidade ou documento equivalente com foto;

13.2.2.3. Termo de Ciência e de Notificação;

13.2.3. A não apresentação dos documentos quando solicitados no item 13.2.2 impedirá a assinatura do Contrato, implicando na aplicação de penalidades cabíveis no item 16.3.

13.3. O Contratado não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

13.4. Constituem motivos para a rescisão Contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificado a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidades devidamente justificada.

13.5.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem acima, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital - Pregão 001/2018
Link de Internet

- 13.6. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no **“Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”**, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.
- 13.7. Na hipótese de cancelamento determinada por ato unilateral e escrito, ficarão assegurados à esta Câmara Municipal de Jaguariúna os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.8. As condições de entrega/execução do contrato encontram-se detalhadas no **Anexo V – Minuta de Contrato e demais anexos.**

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 14.1. No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 14.2. Para a prestação de serviços, objetos desta contratação, serão observadas as especificações e condições previstas no **Anexo I – Termo de Referência e no Contrato**, que integram este Edital como anexos, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Executar o fornecimento/prestação dos serviços em conformidade com o estabelecido no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar ato ilícito ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:
- 16.1.1. suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Jaguariúna, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 16.2. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 16.2.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, depois de decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a esta Câmara os prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.
- 16.3. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade; a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto; a recusa em assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital - Pregão 001/2018
Link de Internet

estabelecidos; ou a não comprovação da condição de ME ou EPP, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 16.1.1.

16.3.1. O disposto no subitem 16.3 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

16.3.2. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratado poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

16.3.3. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente.

16.3.4. multa, nas seguintes situações:

16.3.4.1. de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, se o contratado não cumprir com o fornecimento até o 5º (quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Câmara, poderá ser promovido o cancelamento do Contrato.

16.3.4.2. Em caso de cancelamento do Contrato por esta Câmara, decorrente do que prevê o subitem acima, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, tendo garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

16.4. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

16.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Contratante.

16.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. As condições de pagamento dos serviços estão estabelecidas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

17.2. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital - Pregão 001/2018
Link de Internet

Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

18. REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. O valor da prestação mensal devida pelo contratante poderá ser reajustado após o prazo Contratual, mediante a aplicação da correção pelo IGPM dos meses de contrato;

18.1.1. O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

18.1.2. Havendo prorrogação de Contrato, com previsão legal no art. 57 da Lei 8.666/93, poderá o valor ser reajustado com base no descrito acima, devendo o mesmo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo Presidente desta Câmara Municipal.

18.2. Poderão ainda ser revistos, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Não obstante ser, a contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, porém, a Câmara Municipal exercerá a mais ampla e completa fiscalização.

20.2. As atividades de acompanhamento e fiscalização não implicam em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

20.3. A fiscalização do objeto deste contrato ficará a cargo dos técnicos da Câmara Municipal, que deverão acompanhar a execução do objeto e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.

20.4. Será nomeado através de portaria, servidor de carreira integrante do quadro de funcionários desta Casa Legislativa como fiscal para dirimir assuntos pertinentes a este Termo.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo email rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br ou pelo Protocolo Geral.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital - Pregão 001/2018
Link de Internet*

- 21.2.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá em até 24h após o recebimento da mesma.
- 21.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.
- 21.2.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Jaguariúna e/ou divulgados no endereço eletrônico www.camarajaguariuna.sp.gov.br.
- 21.3. Casos omissos e esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos através do telefone (19) 3847-4336.
 - 21.3.1. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.
- 21.4. Serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviados por via postal, desde que recebidos antes do início da Sessão de Abertura dos Envelopes.
 - 21.4.1. O encaminhamento de envelopes por via postal é de total responsabilidade da licitante, não cabendo à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por eventual atraso ou fato que possa acarretar a não entrega dos envelopes (greve dos correios, endereçamento incorreto, envio fora do prazo, etc).
- 21.5. É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
 - 21.5.1. A Pregoeira poderá, sob o amparo do que estabelece o artigo 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, exigir que a licitante apresente nota fiscal ou fatura comprobatória da realização do fornecimento ou da prestação do serviço indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita a responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.
- 21.6. Fica assegurado a esta Câmara, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 21.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Câmara não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 21.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital - Pregão 001/2018
Link de Internet

documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

21.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão, os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Câmara Municipal de Jaguariúna.

21.12. Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na Câmara Municipal de Jaguariúna

21.13. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas) e alteração LC 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como Resolução nº 166 de 10/10/2013 e demais Leis no que couberem.

21.14. Sendo necessário à Administração poderá invocar o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, no qual reza que “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato”.

21.15. Fica designado o foro da Comarca de Jaguariúna para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Jaguariúna, 05 de setembro de 2018.

Vereador Romilson Nascimento Silva

Presidente

Rosangela Moreira de Santana Ribeiro

Diretora de Compras, Licitações, Contratos e Patrimônio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Serviço Especializado Em Rede de Transporte de Dados - Link de dados de banda larga de 02 (dois) links com cabeamento de FIBRA ÓPTICA, sendo UM LINK DEDICADO de velocidade mínima de 100 (cem) Mbps Simétrico, Full-Duplex, com 60 (sessenta) IPs fixo + IP/26 e o outro LINK NÃO DEDICADO de velocidade mínima 60 (sessenta) Mbps com 01 (um) IP Fixo, visando atender as necessidades de acesso a internet pela Câmara Municipal de Jaguariúna/SP, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas neste Termo de Referência.
- 1.2. Os serviços serão realizados da seguinte forma:
 - 1.2.1. Provimento de um link de serviço de internet dedicada com velocidade mínima de 100 (cem) Mbps Simétrico, Full-Duplex, com 01 (um) bloco de IPs /26, ou seja, 60 (sessenta) IPs fixo, FIBRA ÓPTICA;
 - 1.2.2. Provimento de um link de serviço de internet não dedicada com velocidade mínima de 60 (sessenta) Mbps com 01 (um) IP Fixo, FIBRA ÓPTICA.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se a contratação dos serviços em regime continuado, tendo em vista serem eles essenciais ao bom e pleno desempenho das atividades meio e fim da Câmara Municipal de Jaguariúna
- 2.2. A solução ora contratada destina-se à modernização e eficiência do tráfego de dados, resultando em maior transparência e interação com a sociedade, através da aquisição de internet via fibra óptica se dá tendo em vista que a fibra óptica possui um sistema de comunicação de maior capacidade de transmissão de informação ou largura de banda (medida de capacidade de transmissão de dados). Na fibra óptica a perda de potência do sinal transmitido é praticamente nula.
- 2.3. A fibra óptica possui uma faixa de transmissão de dados maior que o cabeamento de cobre podendo atingir até 500 mbps, para um futuro aumento da velocidade contratada.
- 2.4. Para a transmissão on-line das sessões desta Câmara, será necessário um fluxo maior de transmissões de dados via internet, da qual a internet por via cabos de cobre, a qual está instalada hoje nesta Casa de Leis, não suprirá a demanda de velocidade e qualidade.
- 2.5. Informa-se que é indispensável, para a habilitação da contratada, que ela comprove formalmente experiência na realização deste tipo de serviço, este fator não é restritivo tendo em vista a variedade de empresas e instituições que executaram contratações semelhantes, conforme descrito acima. Verifica-se apenas a necessidade de manutenção de exigências especificadas neste termo de referência a fim de que possam ser identificadas com cautela, as



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital - Pregão 001/2018
Link de Internet

empresas que possuem características mínimas desejáveis para o atendimento ao serviço pretendido.

3. DA VISITA TÉCNICA (Não é obrigatória).

- 3.1. As empresas interessadas deverão realizar visita técnica para tomarem conhecimento do ambiente de instalação, bem como dos custos envolvidos para execução do objeto, isentando a Contratante de acréscimos nos valores de eventuais custos de instalação.
- 3.2. A visita técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 horas, e será realizada até dois dias úteis antes da data designada para a sessão de abertura do certame, oportunidade na qual será emitido o competente Atestado de Visita Técnica.
- 3.3. A falta da visita, não será impedimento para participar da licitação, porém, não poderá posteriormente alegar desconhecimento das condições para a execução do serviço, assim resguardando a Administração de possíveis inexecuções contratuais, decorrente da falta de visita ao local.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 4.1. A contratação vigorará por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5. DA INSTALAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. DA ACEITAÇÃO

- 5.1.1. A entrega do objeto dar-se-á com TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 5.1.2. A aceitação do enlace dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do serviço com a observação, pelo CONTRATANTE, através de pessoa designada, de normalidade no fornecimento do serviço de internet.
- 5.1.3. Para aceite de instalação do link de internet, o CONTRATADO deverá utilizar equipamento certificado para realizar um teste que consiste no envio de pacotes de 2048 bytes por um período de 5 minutos. Após esse período, serão coletados do equipamento os seguintes dados: número de bits com erros e número de bits recebidos para se realizar o cálculo da taxa de erro (bits com erro/bits recebidos). Essa taxa não deverá ser superior a 1×10^{-1} .
 - 5.1.3.1. Em caso de rejeição do serviço de internet, o CONTRATANTE poderá solicitar a suspensão da implantação do serviço, até que o(s) possível(is) problema(s) seja(m) sanado(s), sem que isso gere direito ao CONTRATADO de protelar a implantação dentro dos prazos definidos.
 - 5.1.3.2. Após o aceite de instalação do link de internet, o CONTRATANTE emitirá um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- 5.1.4. O aceite definitivo dar-se-á após a verificação do correto funcionamento do enlace de internet que será por um período de funcionamento de 25 (vinte e cinco) dias corridos



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital - Pregão 001/2018
Link de Internet

contados a partir do aceite PROVISÓRIO, tal período será utilizado para resolver pendências oriundas de problemas diversos que possam vir a ocorrer.

- 5.1.4.1. Durante esse período, toda e qualquer pendência deverá ser resolvida, para gerar o direito de Termo De Recebimento Definitivo.
- 5.1.5. Caso o CONTRATADO não sane as pendências ou não consiga cumprir com as exigências após este período, serão iniciados os procedimentos de penalidades previstos no Contrato.
- 5.1.6. Ao final do período de funcionamento experimental, concluído com sucesso, será emitido pela CONTRATANTE o Termo de Recebimento Definitivo.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS:

- 6.1. O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões cabíveis se solicitadas, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, desde que não haja pendência a ser regularizada.
 - 6.1.1. Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação àquela na qual foi realizada a respectiva regularização;
- 6.2. A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após o aceite da Nota Fiscal.
 - 6.2.1. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicada pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial desta Casa de Leis;
- 6.3. O objeto, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recepção da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços pelo Fiscal do Contrato.
 - 6.3.1. Havendo rejeição da NF, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, observando as condições estabelecidas para a prestação nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;
 - 6.3.2. Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/reparar o serviço, às suas expensas,
 - 6.3.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.4. O recebimento dos serviços contratados ficará sob a responsabilidade do Fiscal do Contrato, em conjunto com a área técnica de TI desta Casa de Leis;
- 6.5. A execução dos serviços objeto deste, deverá ser realizada seguindo todas as orientações e exigências da Ordem de Serviço e todas as especificações determinadas pelo



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital - Pregão 001/2018
Link de Internet*

CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

- 6.6. O CONTRATANTE poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e orientações emitidas por esta;
- 6.7. Na hipótese de os serviços não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à CONTRATADA, com discriminação das providências imediatas a serem dotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis;
- 6.8. O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, defesa previstas em Lei.

7. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis pela CONTRATANTE, na sede da Câmara Municipal de Jaguariúna, Rua Coronel Amâncio Bueno, nº 446 – Centro – Jaguariúna/SP. CEP. 13.820-000, onde também serão executados os serviços de instalação física e implantação de cabos ópticos nos respectivos dias e horários de expediente.
- 7.2. Todos os custos com deslocamento, alimentação e hospedagem dos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade;
- 7.3. A comunicação de inoperância e de incidentes de segurança deverá ser feita através de canal de comunicação sem custos para esta Casa de Leis, obrigatoriamente a empresa deverá possuir recursos de 0800, e-mail, site com atendimento em língua portuguesa do Brasil, que funcione 24 (vinte e quatro) horas por 07 (sete) dias por semana;
- 7.4. As paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e a substituição de equipamentos devem ser informadas à administração da Câmara Municipal de Jaguariúna com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;
 - 7.4.1. As interrupções preventivas devem ser em regra realizadas no horário de 22:00 até as 06:00 horas;
 - 7.4.2. Se as interrupções de sinal, causar comprovada interferência no desempenho das atividades, o CONTRATADO concederá ao CONTRATANTE desconto na mensalidade à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a 04 (quatro) horas;
- 7.5. O limite de atuação será até o roteador (fornecido pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato) que possui a função de compartilhar o acesso com a rede local;
- 7.6. O roteador fornecido pela CONTRATADA deverá permitir total acesso a todas as portas e liberação para uso conveniente à CONTRATANTE;
- 7.7. Deverão estar disponíveis à CONTRATANTE para fins de gestão, os seguintes itens:
 - 7.7.1. Relatórios de chamados ou conjunto de chamados abertos dentro e fora do prazo, fechados e encerrados dentro e fora do prazo e de reincidência de problemas;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital - Pregão 001/2018
Link de Internet

7.7.2. Relatórios de disponibilidade, tráfego disponibilizados mensalmente, de preferência, os relatórios deverão ser disponibilizados online, com estatísticas diárias, semanais e mensais;

8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Não obstante ser, a contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, porém, a Câmara Municipal exercerá a mais ampla e completa fiscalização.
- 8.2. As atividades de acompanhamento e fiscalização não implicam em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.
- 8.3. A fiscalização do objeto deste contrato ficará a cargo dos técnicos da Câmara Municipal, que deverão acompanhar a execução do objeto e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.
- 8.4. Será nomeado através de portaria, servidor de carreira integrante do quadro de funcionários desta Casa Legislativa como fiscal para dirimir assuntos pertinentes a este Termo.

9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

9.1. CONTRATANTE:

- 9.1.1. Fornecer à Contratada a Ordem de Serviço, que será expedida pelo departamento Compras, Licitações e Contratos;
- 9.1.2. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;
- 9.1.3. Efetuar os pagamentos mensais devidos.

9.2. CONTRATADA:

- 9.2.1. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o serviço.
- 9.2.2. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Jaguariúna;
- 9.2.3. É responsável direta e exclusivamente pela perfeita prestação de serviço objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos ocorrentes em sua execução, que venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros;
- 9.2.4. É responsável também pela qualidade na execução do objeto licitado, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos no Pregão e seus anexos;
- 9.2.5. Obriga-se a cumprir durante a execução contratual, todas as leis e posturas pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- 9.2.6. Responsabilizar-se-á pelos recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, arcando inclusive com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital - Pregão 001/2018
Link de Internet

- incidam ou incidirão sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- 9.2.7. É responsável direta e exclusivamente pela perfeita execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos ocorrentes em sua execução, que venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.
- 9.2.8. Obriga-se a dar atendimento à Contratante quando solicitado no prazo máximo de 4h (quatro horas), independente da necessidade de atendimento ser remoto ou “in loco”, conforme estipulado neste Termo de Referência.
- 9.2.9. Obriga-se a cumprir durante a execução contratual, todas as leis e posturas pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- 9.2.10. Garantir 99,50% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento) de largura de banda contratada (upload/download);
- 9.2.11. Ter 100% (cem por cento) de Rede Própria, não usar cabeamento/redes de outros provedores;
- 9.2.12. Deverá fornecer a Topologia da rede;
- 9.2.13. Possuir SLA (Acordo de Nível de Serviço) que garanta pelo menos 99,50% de disponibilidade do serviço no ano;
- 9.2.14. A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia x 07 (sete) dias por semana x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;
- 9.2.15. Prestar todos os serviços de manutenção corretiva, assegurando o padrão necessário de transmissão, bem como a aplicação de correções e de patches de segurança, exceto nos bens de propriedade da CONTRATANTE;
- 9.2.16. A manutenção e configuração dos ativos de rede fornecidos são necessárias para instalação do circuito e serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.2.17. A empresa deverá apresentar documentos que comprovem as características descritas no item 9.2.11 a cima.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. A complexidade e o nível de detalhamento técnico fazem necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional, para garantir a entrega do objeto, de acordo com suas características e peculiaridades, relativas ao ambiente de atuação, sob perspectivas de atividades de negócio, solução sistêmica e de tecnologia aplicada. A empresa contratada deverá ter os seguintes requisitos:
- 10.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento de pelo menos 50% do objeto, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.
- 10.3. Do(s) atestado(s) deverão constar razão social e CNPJ da licitante. O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos emissores dos respectivos atestados para comprovação de sua veracidade.
- 10.4. Os técnicos de instalação/manutenção da empresa deverão possuir vínculo com a contratada, sendo em regime CLT ou com contrato de prestação de serviços. Devem ainda possuir NR-10



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital - Pregão 001/2018
Link de Internet

(Norma Regulamentadora 10 (Dez)) e NR-35 (Norma Regulamentadora 35 (Trinta e Cinco)) válidos, bem como, devem possuir ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), também válido.

11. GARANTIA

- 11.1. Garantia de 100% (Cem por cento) de funcionamento na execução dos serviços prestados e com no mínimo 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento) de funcionamento da velocidade mínima contratada.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 1.1. Instalação física de todos os equipamentos e respectivas configurações.
- 1.2. Todos os insumos inerentes a instalação do objeto deverá ser fornecido pela empresa contratada.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

- 2.1. O serviço deverá ser posto em disponibilidade operacional mínima de 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento) ao mês do tempo contratado;
- 2.2. Tolerância máximo de 1% (um por cento) de pacotes perdidos e tempo de latência média de 30 (trinta) ms para pacotes de 64 bytes no Backbone IP;
- 2.3. Não dever ser permitidas soluções baseadas em acesso (última milha) compartilhado, como, por exemplo: cable modem e acessos ADSL, devendo a ligação ser obrigatoriamente através de cabo óptico;
- 2.4. O cabo óptico de conexão com o link de internet disponibilizado pela empresa vencedora deverá estar permitido ao uso no Departamento de Informática desta Casa de Leis;

3. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na sede da Câmara Municipal de Jaguariúna, endereço constante neste Termo, no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente), pelo telefone (19) 3847-4336, ou por e-mail compras@camarajaguariuna.sp.gov.br ou rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br

VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA

Presidente



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital - Pregão 001/2018
Link de Internet

ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ Nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____ (CARGO), _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante a Câmara Municipal de Jaguariúna em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2018 (**OBJETO:** Contrato para Serviço Especializado Em Rede de Transporte de Dados - Link de dados de banda larga de 02 (dois) links com cabeamento de FIBRA ÓPTICA, sendo UM LINK DEDICADO de velocidade mínima de 100 (cem) Mbps Simétrico, Full-Duplex com 60 (sessenta) IPs fixo + IP/26 e o outro LINK NÃO DEDICADO de velocidade mínima 60 (sessenta) Mbps com 01 (um) IP Fixo, visando atender as necessidades de acesso a internet pela Câmara Municipal de Jaguariúna/SP, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas neste **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, destinado a atender as necessidades desta Casa de Leis).

NOME

RG

CARGO



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital - Pregão 001/2018
Link de Internet

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art.3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art.42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art.3º da citada Lei Complementar.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2018.

Representante Legal



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital - Pregão 001/2018
Link de Internet

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 16 do edital de Pregão Presencial nº 001/2018, para representá-la perante a Câmara Municipal de Jaguariúna em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2018 **OBJETO:** Serviço Especializado Em Rede de Transporte de Dados - banda larga de 02 (dois) links com cabeamento de FIBRA ÓPTICA, sendo UM LINK DEDICADO de velocidade mínima de 100 (cem) Mbps Simétrico, Full-Duplex com 60 (sessenta) IPs fixo + IP/26 e outro LINK NÃO DEDICADO de velocidade mínima 60 (sessenta) Mbps com 01 (um) IP Fixo, visando atender as necessidades de acesso a internet pela Câmara Municipal de Jaguariúna/SP, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas neste **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, destinado a atender as necessidades desta Casa de Leis).

EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF: _____

ASSINATURA: _____



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital - Pregão 001/2018
Link de Internet

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2018.

Decorrente de **contratação**, conforme Pregão Presencial nº 001/2018, VIGENTE DE xx/xx/2018 à xx/xx/xxxx, firmado com _____, visando à prestação de serviço Especializado Em Rede de Transporte de Dados - 02 Link de dados de banda larga com cabeamento de FIBRA ÓPTICA, visando atender as necessidades de acesso a internet pela Câmara Municipal de Jaguariúna/SP.

Pelo presente instrumento de **TERMO DE CONTRATO**, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Coronel Amâncio Bueno, 446, centro desta Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo e inscrição do CNPJ sob nº 51.313.955/0001-30, através de seu Representante Legal Excelentíssimo Senhor Presidente Vereador Romilson Nascimento Silva, portador do RG Nº 42.181.834-7 SSP-SP e CPF Nº 224.361.418-94, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 535 – Jd. Berlim – Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo – CEP 13820-000, **doravante denominado CONTRATANTE**, e de outro, a empresa _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes CNPJ sob o nº. _____, sediada na (rua, cidade, estado e CEP), neste ato representada legalmente pelo Sr. _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador do CPF Nº _____, e da cédula de identidade RG Nº _____, residente e domiciliado à (rua, cidade, estado e CEP), **doravante denominado CONTRATADO**, resolvem restabelecer a presente avença contratual.

CONSIDERANDO:

A necessidade dos serviços ora apresentados, onde visa, dentre outros fins constantes no Termo de Referência – Anexo I da Licitação em epígrafe, em especial à modernização e eficiência do tráfego de dados, resultando em maior transparência e interação com a sociedade, através da aquisição de internet via fibra óptica se dá tendo em vista que a fibra óptica possui um sistema de comunicação de maior capacidade de transmissão de informação ou largura de banda (medida de capacidade de transmissão de dados). Na fibra óptica a perda de potência do sinal transmitido é praticamente nula.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO xxx/2018**, mediante cláusulas e condições abaixo;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1. Contratação para Serviço Especializado Em Rede de Transporte de Dados - 02 Link de dados de banda larga com cabeamento de FIBRA ÓPTICA, visando atender as necessidades de acesso a internet pela Câmara Municipal de Jaguariúna/SP, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas neste **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital - Pregão 001/2018
Link de Internet

1.2. Os serviços serão realizados da seguinte forma:

- 1.2.1. Provimento de um link de serviço de internet dedicada com velocidade mínima de 100 (cem) Mbps Simétrico, Full-Duplex com 01 (um) bloco de IPs /26, ou seja, 60 (sessenta) IPs fixo, FIBRA ÓPTICA;
- 1.2.2. Provimento de um link de serviço de internet não dedicada com velocidade mínima de 60 (sessenta) Mbps com 01 (um) IP Fixo, FIBRA ÓPTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Licitação

2.1. Documentos integrantes

2.1.1. Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da presente aquisição, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1.1. **Pregão Presencial nº 001/2018 e ANEXOS**

2.1.1.2. **Proposta da CONTRATADA.**

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a prestação do objeto adquirido.

2.3. Das condições de habilitação e qualificação

2.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Vigência

3.1. Este contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, vigendo de xx de xxxx de 2018 a xx de xxx de xxxx, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 57 e suas alterações.

3.2. A Contratada poderá se opor à prorrogação, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

3.3. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

3.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

3.5. Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1 acima, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA – Embasamento Legal

4.1. O presente termo é formalizado com fundamento no Pregão Presencial 001/2018.

CLÁUSULA QUINTA – Dotação Orçamentária

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão por conta da dotação orçamentária classificada 3.3.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações, desta Casa de Leis.

CLÁUSULA SEXTA – Valor do Contrato



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital - Pregão 001/2018
Link de Internet

- 6.1. Dá-se ao presente Contrato o valor Global de R\$ _____ (_____) sendo fracionado o pagamento mensalmente no valor de R\$ _____ (_____), por um período de 12 meses.
- 6.2. O pagamento do valor total global acima será efetuado em parcelas mensais, após o aceite de sua prestação, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas Fiscais ao final de cada mês, que deverão ser pagas em até 15 (quinze) dias corridos, da data do aceite da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – Preço

- 7.1. A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços os seguintes valores, incluindo-se todos os insumos necessários para a devida prestação dos serviços e consignado em sua proposta, o valor de:
- 7.1.1. Valor Total Global de R\$ _____ (_____), **onde somam-se todos os itens abaixo compreendendo entre instalação e serviço de internet por um período de 12 (doze) meses.**
- 7.1.2. Link de serviço de internet dedicada com velocidade mínima de 100 (cem) Mbps Simétrico, Full-Duplex com 01 (um) bloco de IPs /26, ou seja, 60 (sessenta) IPs fixo, FIBRA ÓPTICA, valor mensal de R\$ _____ (_____).
- 7.1.3. Link de serviço de internet não dedicada com velocidade mínima de 60 (sessenta) Mbps com 01 (um) IP Fixo, FIBRA ÓPTICA, valor mensal de R\$ _____ (_____).
- 7.2. O pagamento do valor total global acima será efetuado em parcelas mensais, após o aceite de sua prestação, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas Fiscais ao final de cada mês, que deverão ser pagas em até 15 (quinze) dias corridos, da data do aceite da Nota Fiscal.
- 7.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis para o período.
- 7.4. A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 7.5. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o bom cumprimento na prestação dos respectivos serviços.
- 7.6. Demais condições de pagamento dos serviços estão estabelecidas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA OITAVA – Reajuste de Preço:

- 8.1. O valor da prestação mensal devida pelo contratante poderá ser reajustado após o prazo Contratual, mediante aplicação da correção pelo IGPM dos meses de contrato;
- 8.1.1. O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.
- 8.1.2. Havendo prorrogação de Contrato, com previsão legal no art. 57 da Lei 8.666/93, poderá o valor ser reajustado com base no descrito acima, devendo o mesmo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo Presidente desta Câmara Municipal.
- 8.2. Poderão ainda ser revistos, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital - Pregão 001/2018
Link de Internet

- 9.1. As condições de pagamento dos serviços estão estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e aqui transcritos na íntegra.
- 9.2. O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões cabíveis se solicitadas, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, desde que não haja pendência a ser regularizada.
- 9.2.1. Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação àquela na qual foi realizada a respectiva regularização;
- 9.2.2. A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após o aceite da Nota Fiscal.
- 9.2.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicada pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial desta Casa de Leis;
- 9.2.4. O objeto, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recepção da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços pelo Fiscal do Contrato.
- 9.2.5. Havendo rejeição da NF, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, observando as condições estabelecidas para a prestação nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;
- 9.2.6. Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/reparar o serviço, às suas expensas,
- 9.2.7. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.2.8. O recebimento dos serviços contratados ficará sob a responsabilidade do Fiscal do Contrato, em conjunto com a área técnica de TI desta Casa de Leis;
- 9.2.9. A execução dos serviços objeto deste, deverá ser realizada seguindo todas as orientações e exigências da Ordem de Serviço e todas as especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações técnicas contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 9.2.10. O **CONTRATANTE** poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e orientações emitidas por esta;
- 9.2.11. Na hipótese de os serviços não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à **CONTRATADA**, com discriminação das providências imediatas a serem dotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis;
- 9.2.12. O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, defesa previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital - Pregão 001/2018
Link de Internet

- 10.1. O objeto do presente contrato deverá estar em pleno funcionamento no prazo máximo de 05 dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.
- 10.2. A **CONTRATANTE** designará um funcionário, o qual deverá analisar as características exigidas, consoante o Termo de Referência – ANEXO I, juntamente com um funcionário da empresa **CONTRATADA**.
- 10.3. Para as condições de cumprimento deste Termo Contratual, serão observadas as condições previstas no Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. Para o recebimento e aceitação do objeto desta contratação, serão observadas no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e as condições previstas no Termo de Referência – Anexo I em epígrafe.
- 11.2. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.
- 11.3. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA:

- 12.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

13.1. CONTRATANTE:

- 13.1.1. Fornecer à Contratada uma única Ordem de Serviço devido a natureza do objeto, que será expedida pelo departamento de Compras, Licitações e Contratos, e a mesma valerão por todo o período contratual, inclusive para os aditamentos;
- 13.1.2. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;
- 13.1.3. Efetuar os pagamentos devidos;
- 13.1.4. Cumprir as demais condições contidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

13.2. CONTRATADA:

- 13.2.1. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o serviço;
- 13.2.2. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Jaguariúna;
- 13.2.3. É responsável direta e exclusivamente pela perfeita prestação de serviço objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos ocorrentes em sua execução, que venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros;
- 13.2.4. É responsável também pela qualidade na execução do objeto licitado, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos no Pregão e seus anexos;
- 13.2.5. Se obriga a cumprir durante a execução contratual, todas as leis e posturas pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- 13.2.6. Se responsabilizará pelos recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, arcando inclusive com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital - Pregão 001/2018
Link de Internet

- incidam ou incidirão sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- 13.2.7. É responsável direta e exclusivamente pela perfeita execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos ocorrentes em sua execução, que venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.
- 13.2.8. Se obriga a dar atendimento à Contratante quando solicitado no prazo máximo de 4h (quatro horas), independente da necessidade de atendimento ser remoto ou “in loco”, conforme estipulado neste Termo de Referência – ANEXO I.
- 13.2.9. Garantir 99,50% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento) de largura de banda contratada (upload/download);
- 13.2.10. Ter 100% (cem por cento) de Rede Própria, não usar cabeamento/redes de outros provedores;
- 13.2.11. Deverá fornecer a Topologia da rede;
- 13.2.12. Possuir SLA (Acordo de Nível de Serviço) que garanta pelo menos 99,50% de disponibilidade do serviço no ano;
- 13.2.13. A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia x 07 (sete) dias por semana x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;
- 13.2.14. Prestar todos os serviços de manutenção corretiva, assegurando o padrão necessário de transmissão, bem como a aplicação de correções e de patches de segurança, exceto nos bens de propriedade da CONTRATANTE;
- 13.2.15. A manutenção e configuração dos ativos de rede fornecidos são necessárias para instalação do circuito e serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 13.2.16. A empresa deverá apresentar documentos que comprovem as características descritas no item 13.2.10 acima.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES:

- 14.1. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratado poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):
- 14.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente.
- 14.2. multa, nas seguintes situações:
- 14.2.1. de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, se o contratado não cumprir com o fornecimento até o 5º (quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Câmara, poderá ser promovido o cancelamento do Contrato.
- 14.2.2. Em caso de cancelamento do Contrato por esta Câmara, decorrente do que prevê o subitem acima, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, tendo garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.
- 14.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital - Pregão 001/2018
Link de Internet

- 14.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Contratante.
- 14.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO:

- 15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enumeradas, ensejará, também, em sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos elencados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. A rescisão do Contrato poderá ser efetivada sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa prevista no item 14.2.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TOLERÂNCIA:

- 16.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

- 17.1. Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA serão assinados Termo de Ciência e Notificação – Anexo IX, relativo se for o caso, à tramitação deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Publicização

- 18.1. Este Poder Legislativo promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, conforme disposição Legal da Lei 8.666/93, art. 61 em seu parágrafo único, e publicação na íntegra em mural e site oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1. Este Poder Legislativo encaminhará o presente TERMO a seu CONTROLE INTERNO bem como arquivo XML ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, através do AUDESP FASE IV, se necessário for de acordo com as leis vigentes.
- 19.2. O Contratante, por meio de funcionário designado através de portaria, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços, nos termos estabelecidos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 19.3. o desempenho de suas atividades, é assegurado ao fiscal o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital - Pregão 001/2018
Link de Internet

- 19.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.
- 19.5. Fica nomeado o Fiscal do presente termo, através de portaria nº 11/2017, o Senhor Jorge Alexandre de Campos Lacerda Ortiz.
- 19.6. Fica nomeado o Gestor do presente termo, através de portaria nº 25, a Senhora Rosângela Moreira De Santana Ribeiro

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Garantia

- 20.1. Garantia de 99,50 % (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento) de funcionamento na execução dos serviços prestados, respeitando todo o contido no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, por período integral deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Disposições Gerais

- 21.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na prestação de serviço em cumprimento do objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 21.2. A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação prevista em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte da CONTRATANTE e/ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 21.3. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençado não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.
- 21.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.5. Aplicam-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, Resolução 166/2013 deste Órgão Legislativo, e ainda na Lei Complementar nº 123/06, e respectivas alterações.
- 21.6. Sendo necessário à Administração, poderá invocar o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, no qual reza que “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

- 22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **TERMO DE CONTRATO**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital - Pregão 001/2018
Link de Internet*

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, xx de xxxx de 2018.

Vereador Romilson Nascimento Silva

Vereador / Presidente

Representante Legal

CPF nº xxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1 _____

Rosangela M. S. Ribeiro

CPF: 184.264.758-09

2 _____

Jorge Alexandre de C. L. Ortiz

CPF: 757.050.608-15



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital - Pregão 001/2018
Link de Internet

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal, fazendo constar marca e modelo de todos os equipamentos ofertados, cujas características devem estar de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência).

À

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

OBJETO: Serviço Especializado Em Rede de Transporte de Dados - Link de dados de banda larga de 02 (dois) links com cabeamento de FIBRA ÓPTICA, sendo UM LINK DEDICADO de velocidade mínima de 100 (cem) Mbps Simétrico, Full-Duplex com 60 (sessenta) IPs fixo + IP/26 e o outro LINK NÃO DEDICADO de velocidade mínima 60 (sessenta) Mbps com 01 (um) IP Fixo, visando atender as necessidades de acesso a internet pela Câmara Municipal de Jaguariúna/SP, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas neste Termo de Referência – Anexo I.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, telefone _____, e-mail _____ apresenta sua **PROPOSTA COMERCIAL** para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Pregão em epígrafe.

ITEM	OBJETO	UN.	Qtde	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
A	Link de serviço de internet dedicada com velocidade mínima de 100 (cem) Mbps Simétrico, Full-Duplex com 01 (um) bloco de IPs /26, ou seja, 60 (sessenta) IPs fixo, FIBRA ÓPTICA.	mês	12		
B	Link de serviço de internet não dedicada com velocidade mínima de 60 (sessenta) Mbps com 01 (um) IP Fixo, FIBRA ÓPTICA.	mês	12		



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital - Pregão 001/2018
Link de Internet

VALOR GLOBAL (item A + B)	
---------------------------	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (soma dos itens A+B): R\$

PRAZO CONTRATUAL: O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 57 e suas alterações.

VALIDADE DA PROPOSTA: a presente proposta terá validade por 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope Proposta de Preço.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O prazo de pagamento é de até 15 (quinze) dias corridos, após o aceite de cada Nota Fiscal emitida mensalmente, e à vista da aceitação pelo fiscal do contrato.

A formulação desta proposta atende na íntegra todo o conteúdo exigido no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, como também a **Minuta de Contrato – ANEXO V** e todo o conteúdo do Pregão em epígrafe.

Por ser verdade, assina o presente;

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal

RG nº

Informar:

Banco nº

Nº Agência

Nome da Agência

Nº Conta Corrente e o DV



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital - Pregão 001/2018
Link de Internet

ANEXO VII

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N° /2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2018

OBJETO: Serviço Especializado Em Rede de Transporte de Dados - Link de dados de banda larga de 02 (dois) links com cabeamento de FIBRA ÓPTICA, sendo UM LINK DEDICADO de velocidade mínima de 100 (cem) Mbps Simétrico, Full-Duplex com 60 (sessenta) IPs fixo + IP/26 e o outro LINK NÃO DEDICADO de velocidade mínima 60 (sessenta) Mbps com 01 (um) IP Fixo, visando atender as necessidades de acesso a internet pela Câmara Municipal de Jaguariúna/SP, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas neste Termo de Referência – Anexo I.

A empresa _____ deverá executar o objeto acima descrito de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I, do pregão e epígrafe.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O prazo de pagamento é de até 15 (quinze) dias corridos, após o aceite de cada Nota Fiscal emitida mensalmente.

Jaguariúna, _____, de _____ de 2018.

Câmara Municipal de Jaguariúna

Representante Legal

CPF n°



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital - Pregão 001/2018
Link de Internet

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

OBJETO: Serviço Especializado Em Rede de Transporte de Dados de banda larga de 02 (dois) links com cabeamento de FIBRA ÓPTICA, sendo UM LINK DEDICADO de velocidade mínima de 100 (cem) Mbps Simétrico, Full-Duplex, com 60 (sessenta) IPs fixo + IP/26 e o outro LINK NÃO DEDICADO de velocidade mínima 60 (sessenta) Mbps com 01 (um) IP Fixo, visando atender as necessidades de acesso a internet pela Câmara Municipal de Jaguariúna/SP, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas neste Termo de Referência.

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço à _____, nº _____, na cidade/estado de _____, neste ato por intermédio de seu representante legal, _____, RG _____, e do CPF nº _____, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no Pregão Presencial em epígrafe, que:

- a) não integra consórcio;
- b) não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal; não está suspensa para participar de licitação, nem impedida de contratar com Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- c) não existe fato impeditivo de sua habilitação;
- d) não possui processo de falência em curso ou decretada, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) não possui entre seus sócios nenhum titular de mandato eletivo ou servidor público da Câmara Municipal de Jaguariúna;
- f) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação deste certame;
- g) que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, encontra-se regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no artigo 7º, em seu inciso XXXIII da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, em quaisquer condições, salvo menores a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade, assina o presente.

..... de de 2018.

Representante Legal



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital - Pregão 001/2018
Link de Internet

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Juntamente com contrato)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

OBJETO: Serviço Especializado Em Rede de Transporte de Dados - Link de dados de banda larga de 02 (dois) links com cabeamento de FIBRA ÓPTICA, sendo UM LINK DEDICADO de velocidade mínima de 100 (cem) Mbps Simétrico, Full-Duplex com 60 (sessenta) IPs fixo + IP/26 e o outro LINK NÃO DEDICADO de velocidade mínima 60 (sessenta) Mbps com 01 (um) IP Fixo, visando atender as necessidades de acesso a internet pela Câmara Municipal de Jaguariúna/SP, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas neste Termo de Referência – Anexo I.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaguariúna

CONTRATADA: _____

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 001/2018 tipo menor preço, regime de execução empreitada por preço global.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, _____ de _____ de 2018.

Vereador Romilson Nascimento Silva
Presidente

Contratada